

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

PÁG: 1 de 6

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-56-S-SEMED/2025 • P.T. № 1671 - APOSTILAMENTO № 1

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL IRMA EDITH COELHO NETTO

CNPJ: 00.074.315/0001-83 • VIVIANE TRAJANO DE ARAUJO • PRESIDENTE DA APM • CPF: ***.034.891-**

ENDEREÇO: RUA PARANAPEBAS 1149 ESCOLA • JARDIM COLUMBIA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79018073 CONTATO: (67)-2020-4043 (67)-99243-2545 em.irmaedith@semed.campogrande.ms.gov.br

Valor: R\$ 100.100,00

Modalidade: Inexigibilidade Contrapartida: R\$ 0,00

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 19207 4

VIGÊNCIA

02-01-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/ PMCG e a Organização da Sociedade Civil/ OSC -APM EM IRMÃ EDITH COELHO NETTO, para atendimento educacional.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1. Subsidiar financeiramente a unidade escolar, para que aconteça o cumprimento dos 200 dias de aulas previstas no calendário escolar para o ano de 2025:
- 2. Adquirir materiais para desenvolvimento dos projetos das aulas de acordo com as etapas que escola realiza atendimento;
- 3. Adquirir materiais para atender as demandas da secretaria da unidade e equipe pedagógica;
- 4. Adquirir materiais para serviços de manutenção para manutenção do prédio público;
- 5. Atender às demandas de serviços de terceiros com pessoa jurídica para realizar as ações prevista na proposta.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

- VIII exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;
- IX Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;
- X Realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.



PÁG: 2 de 6



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-56-S-SEMED/2025 • P.T. № 1671 - APOSTILAMENTO № 1

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL IRMA EDITH COELHO NETTO

CNPJ: 00.074.315/0001-83 • VIVIANE TRAJANO DE ARAUJO • PRESIDENTE DA APM • CPF: ***.034.891-**

ENDEREÇO: RUA PARANAPEBAS 1149 ESCOLA • JARDIM COLUMBIA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79018073 CONTATO: (67)-2020-4043 (67)-99243-2545 em.irmaedith@semed.campogrande.ms.gov.br

Modalidade: Inexigibilidade	Valor:	R\$ 100.100,00
Modalidade. Mexigibilidade	Contrapartida:	R\$ 0,00

- 3.1 No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.
- 3.2 Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.
- 3.3 Quando houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.
- 3.4 A realização de vistoria técnica in loco não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- I promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- II prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;
- **III** monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;
- VI receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;
- **VII** adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;
- **VIII -** exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;
- **IX -** aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;
- X realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.



PÁG: 3 de 6



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-56-S-SEMED/2025 • P.T. № 1671 - APOSTILAMENTO № 1

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL IRMA EDITH COELHO NETTO

CNPJ: 00.074.315/0001-83 • VIVIANE TRAJANO DE ARAUJO • PRESIDENTE DA APM • CPF: ***.034.891-**

ENDEREÇO: RUA PARANAPEBAS 1149 ESCOLA • JARDIM COLUMBIA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79018073 CONTATO: (67)-2020-4043 (67)-99243-2545 em.irmaedith@semed.campogrande.ms.gov.br

Modalidade: Inexigibilidade

Valor: R\$ 100.100,00

Contrapartida: R\$ 0,00

- **3.1** No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.
- **3.2** Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.
- **3.3** Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.
- **3.4** A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

- I executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;
- II garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;
- **III -** manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;
- IV apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, obsrvada a forma e prazos aplicáveis;
- **V** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- **VI -** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
- **VII -** providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;
- **VIII -** permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- **IX** quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;
- X os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade



PÁG: 4 de 6



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-56-S-SEMED/2025 • P.T. № 1671 - APOSTILAMENTO № 1

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL IRMA EDITH COELHO NETTO

CNPJ: 00.074.315/0001-83 • VIVIANE TRAJANO DE ARAUJO • PRESIDENTE DA APM • CPF: ***.034.891-**

ENDEREÇO: RUA PARANAPEBAS 1149 ESCOLA • JARDIM COLUMBIA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79018073 CONTATO: (67)-2020-4043 (67)-99243-2545 em.irmaedith@semed.campogrande.ms.gov.br

policital competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato:

- XI manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;
- **XII -** por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;
- XIII observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;
- **XIV -** incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;
- **XV** divulgar na internet e em locais visiveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;
- **XVI -** submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024:
- XVII caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Projeto Político Pedagógico das Unidade Escolares da REME, se organiza a partir de três valores considerados essenciais para nossa colaboração na formação de sujeitos sociais - conhecimento, cooperação e autonomia - aspectos fundamentais no processo de construção de personalidades que acreditam na estreita relação entre conhecimento e transformação social e cultural, cooperação e construção de comunidades solidárias e sustentáveis, autonomia e desenvolvimento de relações democráticas.

Esses valores perpassam todas as nossas ações pedagógicas e educacionais, e se concretizam em três âmbitos: as relações interpessoais, a estrutura curricular e a metodologia e organização da rotina.

Com objetivo de orientar os trabalhos pedagógicos desenvolvidos em nossa instituição de ensino foram realizadas reuniões em quatro momentos distintos com corpo docente, equipe técnica e direção, no primeiro momento retomamos a antiga proposta a fim de analisarmos as necessidades de alteração e complementação. Posteriormente criamos grupos de sistematização da proposta e por fim reelaborarmos o presente documento.

A escola visa além de garantir a igualdade de acesso e permanência, também a igualdade de condições, proporcionando aos alunos um ambiente em bom estado de conservação, limpo, arejado, adequado para que se tenha uma boa aprendizagem. Oferecendo salas de arejadas, lousas brancas, recursos tecnológicos como: data show, laboratório de matemática, suporte para o professor com xerox de boa qualidade, recursos pedagógicos variados para aprimorar as práticas pedagógicas para oferecer uma aula de boa qualidade e significativa.

METAS DA PARCERIA

META 1: : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL				
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 1063	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025		
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)				

Aquisições de materiais para realização das ações relacionadas na meta 1 e seus desdobramentos de acordo com o apresentado no plano de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

PÁG: 5 de 6

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-56-S-SEMED/2025 • P.T. № 1671 - APOSTILAMENTO № 1

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL IRMA EDITH COELHO NETTO

CNPJ: 00.074.315/0001-83 • VIVIANE TRAJANO DE ARAUJO • PRESIDENTE DA APM • CPF: ***.034.891-**

ENDEREÇO: RUA PARANAPEBAS 1149 ESCOLA • JARDIM COLUMBIA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79018073 CONTATO: (67)-2020-4043 (67)-99243-2545 em.irmaedith@semed.campogrande.ms.gov.br

Modalidade: Inexigibilidade	Valor:	R\$ 100.100,00
Modalidade. Mexigibilidade	Contrapartida:	R\$ 0,00

trabalho.

Forma de Execução

Adquirir material de consumo em geral para atender as demandas elencadas no plano de trabalho para subsidiar os 200 dias letivos conforme previsto no calendário escolar

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Os parâmetros utilizados para a aferição do cumprimento das metas: Registro em ata, documentos fiscais, divulgação e reuniões com todos os segmentos para apresentação dos resultados.

META 2: : SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 1063	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025	
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)			

Contratação de pessoa jurídica para realizar as ações relacionadas a meta 2 e seus desdobramentos.

Forma de Execução

Realizar a contratação de pessoa jurídica para realizações de todo e qualquer tipo de serviços necessários para atender a demanda da unidade escolar.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Os parâmetros utilizados para a aferição do cumprimento das metas. Registro em ata, documentos fiscais, divulgação e reuniões com todos os segmentos para apresentação dos resultados.

DESEMBOLSO FINANCEIRO						
CÓDIGO/FONTE					PROGRAMÁTICA	
1 500 1001 00 - RECURSOS COM MANUTENCAO E DESE			STOS - IDENT	TFICACAO DAS DESPESAS	12 361 2 2020	
TIPO	FICHA		NATUREZA	A DE DESPESAS	VALOR	
MUNICIPAL	1 550 00	000 00, C: 33504308 - PARCELA		08 - PARCELA	R\$ 50.050,00	
CONTA BANCÁRIA: BANCO	DO BRAS	IL S.A. • AGÊNCIA	: 2576 3 • C	ONTA: 6550 1		
PARCELA			MÊS/ANO	VALOR DA PARCE		
1		03-2025			R\$ 50.050,00	
CÓDIGO/FONTE				PROGRAMÁTICA		
1 550 0000 00 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO		12 361 2 2020				
TIPO	FICHA		NATUREZA DE DESPESAS		VALOR	
FEDERAL	1 550 00	00 00, C: 33504308 - PARCELA)8 - PARCELA	R\$ 50.050,00	
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 5608 1						
PARCELA			MÊS/ANO	O VALOR DA PARCEL		
2			08-2025	25 R\$ 50.050,00		
TOTAL GERAL:				R\$ 100.100,00		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

PÁG: 6 de 6

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-56-S-SEMED/2025 • P.T. № 1671 - APOSTILAMENTO № 1

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL IRMA EDITH COELHO NETTO

CNPJ: 00.074.315/0001-83 • VIVIANE TRAJANO DE ARAUJO • PRESIDENTE DA APM • CPF: ***.034.891-**

ENDEREÇO: RUA PARANAPEBAS 1149 ESCOLA • JARDIM COLUMBIA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79018073 CONTATO: (67)-2020-4043 (67)-99243-2545 em.irmaedith@semed.campogrande.ms.gov.br

Modalidade: Inexigibilidade

Valor: R\$ 100.100,00

Contrapartida: R\$ 0,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO		
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.100,00	
	R\$ 100.100,00	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL

Para efetivar a execução das ações pedagógicas e administrativas consideradas essenciais para alcançar os objetivos propostos, melhorando a qualidade do Ensino a comunidade do Município de Campo Grande.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 25.000,00
2	R\$ 25.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 50.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL

Para efetivar a execução das ações pedagógicas e administrativas consideradas essenciais para alcançar os objetivos propostos, melhorando a qualidade do Ensino a comunidade do Município de Campo Grande.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 25.050,00
2	R\$ 25.050,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 50.100,00
	TOTAL GERAL: R\$ 100.100,00



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/a629c93405e9a1f5e4e09b5322cae594